



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E. P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Assembleia da República:

Comunicado:

Concernente a vaga deixada pelo Senhor Deputado Paulino Santos Lenço que foi preenchida pelo Senhor Graciano Júlio Francisco, Deputado suplente da Bancada Parlamentar da FRELIMO, eleito pelo Círculo Eleitoral de Zambézia.

Ministérios da Economia e Finanças e das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos:

Despacho:

Transfere para Petromoc, S.A. o direito de propriedade sobre o prédio onde funciona a Terminal Oceânica, descrito na Conservatória do Registo Predial de Nacala-Porto, sob n.º 1257, a fls. 46, do Livro B-4.

Tribunal Supremo:

Despacho:

Transforma a 3.ª Secção de Menores do Tribunal Judicial da Província de Nampula, em secção de Família e Menores e especializa a 8.ª secção do Tribunal Judicial da Província de Nampula, em matéria de Família – Menores.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comunicado

Tendo o Senhor Deputado Paulino Santos Lenço, solicitado a suspensão do seu mandato nos termos da alínea c), do n.º 1 do artigo 3 do Estatuto, Segurança e Previdência do Deputado, aprovado pela Lei n.º 31/2014, de 30 de Dezembro, vaga que foi preenchida pelo Senhor Graciano Júlio Francisco, Deputado suplente da Bancada Parlamentar da FRELIMO, eleito pelo Círculo Eleitoral de Zambézia.

Nestes termos, de acordo com preceituado no n.º 3, do artigo 11 do Estatuto, Segurança e Previdência do Deputado, aprovado pela Lei n.º 31/2014, de 30 de Dezembro, comunico que:

- O Senhor Paulino Santos Lenço, Deputado da Bancada Parlamentar da FRELIMO, eleito pelo Círculo Eleitoral

de Zambézia, retoma a função de Deputado, com efeitos a partir de 13 de Julho de 2020.

Publique-se.

Maputo, aos 14 de Julho de 2020. — A Presidente da Assembleia da República, *Esperança Laurinda Francisco Nhiuane Bias*.

MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E FINANÇAS E DAS OBRAS PÚBLICAS, HABITAÇÃO E RECURSOS HÍDRICOS

Despacho

Por força do Decreto-Lei n.º 21/77, de 1 de Maio, o Estado Moçambicano nacionalizou a Sociedade Nacional de Refinaria de Petróleos – SONAREP, SARL, e através do Decreto n.º 22/77, de 1 de Maio, criou a Empresa Nacional de Petróleos de Moçambique, E.E – Petromoc, tendo consequentemente transmitido a totalidade dos activos e passivos ora detidos pela SONAREP.

E, através do Decreto n.º 70/98, de 23 de Dezembro, a Petromoc, E.E, foi transformada numa Sociedade Anónima, com capital social repartido pelo Estado com 80% e Gestores Técnicos e Trabalhadores com 20%, tendo em Setembro de 2003, o Estado cedido 20% do seu capital para o Instituto de Gestão das Participações do Estado – IGEPE.

Porém, a Terminal Oceânica de Nacala Porto que passou para a propriedade da Petromoc, S.A, ainda matém-se registada à favor do Estado.

Assim, tornando-se necessário transferir a titularidade da Terminal Oceânica de Nacala Porto a favor da Petromoc, S.A, os Ministros da Economia e Finanças e das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos, no uso das competências que lhes são conferidas ao abrigo do ponto i) da alínea f) do artigo 3 do Decreto Presidencial n.º 6/2015, de 2 de Março, do ponto x da alínea d) do artigo 3 do Decreto Presidencial n.º 18/2015, de 8 de Abril, respectivamente, determinam:

Artigo 1. É transferido para Petromoc, S.A. o direito de propriedade sobre o prédio onde funciona a Terminal Oceânica, descrito na Conservatória do Registo Predial de Nacala-Porto, sob n.º 1257, a fls. 46, do Livro B-4.

Art. 2. O presente despacho constitui título bastante para efeitos de registo do prédio na Conservatória do Registo Predial de Nacala-Porto.

Art. 3. O registo é feito livre de ónus ou qualquer outra espécie de encargos.

Art. 4. O presente Despacho Ministerial Conjunto entra em vigor na data da sua publicação.

Maputo, aos 23 de Março de 2020. – O Ministro da Economia e Finanças, *Adriano Afonso Maleiane*. – O Ministro das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos, *João Osvaldo Moisés Machatine*.

TRIBUNAL SUPREMO**Despacho**

Havendo necessidade de, com eficácia, fazer face à crescente demanda processual, por via da especialização, no uso das competências que me são atribuídas nos termos dos artigos 30, 31 e 80, da Lei n.º 24/2007, de 20 de Agosto, Lei de Organização Judiciária, e sob proposta do Conselho Superior da Magistratura Judicial, determino o seguinte:

1. Transformação da 3.ª Secção de Menores do Tribunal Judicial da Província de Nampula, em secção de Família e Menores.

2. Especialização da 8.ª secção do Tribunal Judicial da Província de Nampula, em matéria de Família – Menores.
3. A remessa de todos os processos relativos a questões de família, pendentes nas secções cíveis do Tribunal Judicial da Província de Nampula e que não se encontrem na fase de julgamento ou elaboração de sentenças, para as secções referidas nos números anteriores.
4. A prática dos actos de secretaria que se mostrem necessários para a materialização do presente despacho.
5. O presente despacho produz efeitos imediatamente.

Maputo, 14 de Julho de 2020. – O Presidente, *Adelino Manuel Muchanga*.